

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Processo nº 59957/2025

Trata-se de requerimento formulado pela empresa **Henrique Imóvel Legal Regularização Fundiária** devidamente qualificada nos autos, postulando a instauração formal da regularização fundiária específica da Planta Moradias Anjos Camargo e com o requerimento vieram documentos.

O procedimento não foi identificado defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados no processo vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

A empresa apresentou estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica.

O processo foi analisado pelas Secretarias de Urbanismo, Meio Ambiente com pareceres favoráveis e pela Procuradoria Municipal que exarou parecer favorável relatando o atendimento das exigências legais da Lei Federal nº 13.465/2017, art. 23, §1º.

O Chefe do Poder Executivo proferiu despacho aos autos, autorizando a emissão de certidão de registro fundiário.

A Secretaria Municipal de Habitação deu publicidade no diário oficial do Município de Fazenda Rio Grande, endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/geral/diario-oficial-online, e fixou em mural do Paço Municipal e de setor público próximo ao bairro, de edital dando conhecimento a todos interessados que os legitimados supramencionados requereram titulação dos imóveis da Planta Moradias Anjos Camargo, sendo que não houve apresentação de impugnação ao pedido, ficando comprovada assim, a aquiescência ao pedido de regularização.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO**

Diante do exposto, declaramos concluído o procedimento de regularização fundiária, nos termos do art. 40, da Lei Federal nº 13.467/2017 e art. 37 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o Título de Legitimação Fundiária, apresentando-os, posteriormente, mediante requerimento ao Cartório de Registro de Imóveis.

Publique-se, no site oficial do Município de Fazenda Rio Grande, nos termos do art. 21, V, do Decreto nº 9.310/2018 e art. 28, V, da Lei Federal 13.465/2018.

Secretaria Municipal de Habitação de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, em 19 de Fevereiro de 2026.



Luciano de Oliveira

Secretário Municipal de Habitação

Decreto ° 8144/2026